



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Contrato n.º 057/2017, celebrado entre a **Universidade Federal de Pernambuco** e a empresa **Jorge Passos – Projetos, Construções e Restauro Ltda. - EPP**

A **Universidade Federal de Pernambuco/UFPE**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Avenida Professor Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, RG nº 1.065.220 SSP/PE e CPF nº 127.044.234-15, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Jorge Passos – Projetos, Construções e Restauro Ltda. – EPP**, CNPJ nº 35.621.531/0001-86, com endereço na Rua Guimarães Peixoto, 75, Sala 806, Casa Amarela, Recife – PE, CEP: 52.051-200, representada pelo Sr. Jorge Passos de Medeiros, Sócio-Administrador, RG nº 1.666.537 SSP/PE e CPF nº 180.440.854-91, residente na Rua Irmã Maria David, 155, aptº 3001, Casa Forte, Recife – PE, CEP 52.061-070, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, ajustam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada na elaboração do Projeto Executivo de Restauração do Palácio da Faculdade de Direito do Recife, atualizando e complementando os projetos executivos produzidos nos anos de 2004 e 2008, para compreender as seguintes áreas: forros, coberturas, cúpulas, fachadas, estrutura metálica do alpendre, esculturas metálicas da fachada principal, escadarias e halls.

Parágrafo Único. O responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato, designado pela **CONTRATADA**, é o Arquiteto e Urbanista, Sr. Jorge Passos de Medeiros, CAU/PE nº A10750-6.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 011/2017, publicada no Diário Oficial da União em 24.04/2017, Seção 3, página 50, de que trata o **processo administrativo nº 23076.046764/2016-39**, e à proposta da **CONTRATADA (anexo I)**, partes integrantes do citado processo.

CLÁUSULA QUARTA – SERVIÇOS

Os serviços serão subdivididos nas seguintes etapas:

I- ATUALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E MAPA DE DANOS

Esta etapa abrange a realização da atualização das informações obtidas nos levantamentos cadastrais efetuados nos anos de 2004 e 2008, bem como a inspeção visual das coberturas, dos ambientes internos dos forros (intradorsos e extradorsos), das fachadas e cúpulas que ainda não foram restauradas, da torre do relógio, da escultura do zimbório, das alegorias metálicas, das esquadrias e da escadaria do hall do lado da congregação, objetivando a identificação, o registro e a atualização dos danos, das patologias e do estado de deterioração da edificação, e a quantificação dos serviços de restauro a serem realizados. Como produto desta etapa, serão apresentadas as seguintes peças gráficas a serem elaboradas sobre o levantamento cadastral e o inventário arquitetônico:

- Plantas baixas de todos os pavimentos do prédio principal;
- Planta das coberturas e dos forros dos trechos que ainda não foram contemplados pelos serviços de restauro;
- Cortes transversais e longitudinais;
- Identificação dos danos e das patologias das fachadas ainda não contempladas pelas obras de restauro;
- Identificação dos danos nas esquadrias externas de valor histórico do edifício;
- Catalogação das alegorias metálicas e dos respectivos danos;
- Identificação dos danos e das patologias da estrutura metálica do alpendre;
- Identificação dos danos e das patologias dos principais componentes construtivos da torre do relógio e da escultura do zimbório;
- Identificação dos danos, bem como das patologias dos revestimentos e da estrutura de sustentação da escada, das paredes e dos elementos decorativos do hall do lado da congregação.

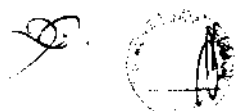
II- ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO

Esta etapa compreende a apresentação de um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra/serviço ou o complexo de obras/serviços objeto da intervenção, a ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos realizados de danos e das patologias que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos serviços remanescentes para a complementação das obras de restauro, visando a possibilitar a avaliação do custo das obras e a definição dos métodos e do prazo de execução. Como produto desta etapa, serão apresentadas as seguintes peças gráficas:

- Plantas baixas das coberturas e dos forros (intradorsos e extradorsos);
- Cortes transversais e longitudinais;
- Fachadas ainda não restauradas;
- Identificação dos serviços de conservação e/ou restauro nos principais componentes construtivos a serem desenvolvidos;
- Projeto de canteiro de obras.

III- ORÇAMENTO DE OBRA E CRONOGRAMA FÍSICO E DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Esta etapa engloba a apresentação da planilha orçamentária com todos os itens de execução, quantitativos, preços de material, mão de obra, preços unitários e preços totais, com a respectiva composição de preços unitários, os itens de composição de BDI e os encargos sociais, assim como o fornecimento do planejamento de desenvolvimento da obra com cronograma contendo os prazos total e intermediários, por etapas, e o respectivo desembolso financeiro.



IV- RELATÓRIO FINAL E CADERNO DE ENCARGOS

Esta etapa inclui a apresentação do Memorial Descritivo, que consiste na compilação dos estudos elaborados, com histórico, descrição do edifício, estilo, técnicas construtivas, descrição geral dos procedimentos, técnicas e critérios de restauro identificados na proposta de intervenção, acompanhados das justificativas técnicas das soluções adotadas quanto à substituição, retirada ou introdução de elementos e às especificações dos materiais a serem utilizados. O mencionado Relatório obedecerá, em sua descrição, o roteiro do Caderno de Encargos, objetivando o desenvolvimento da obra, com itens e subitens que abordem a instalação do canteiro de obras e sua manutenção; os serviços preliminares; a restauração das coberturas e dos lanternins; as intervenções sobre os forros e o intradorso; a restauração das abóbadas; a restauração da torre do relógio; a restauração do conjunto de escultura do zimbório; a restauração das fachadas; a restauração e a revisão das esquadrias; a restauração da escada e do hall do lado da congregação; e os serviços finais.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo:

- 1ª etapa – com 90 dias - entrega da atualização do inventário e do mapa de danos;
- 2ª etapa – com 150 dias – entrega da atualização da proposta de restauro;
- 3ª etapa – com 180 dias – entrega do orçamento e do cronograma da obra;
- 4ª etapa – com 180 dias – entrega do relatório final e do caderno de encargos.

Parágrafo 1º. A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a assinatura deste Contrato.

Parágrafo 2º. O “termo inicial” para contagem do prazo e início dos serviços conta-se da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Parágrafo 3º. Recebida a Ordem de Serviço da UFPE, a CONTRATADA providenciará o início dos serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro (**anexo I**), com a Nota de Empenho e com a Ordem de Serviço.

Parágrafo 4º. Os prazos parciais para execução de cada etapa dos serviços são os constantes do cronograma da proposta da CONTRATADA (**anexo I**).

Parágrafo 5º. Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, registrados no Livro de Ocorrências, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela Fiscalização, serão abatidos na contagem do prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

Este Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até ~~12/12/2017~~, neste período computado o prazo de execução dos serviços, de 180 (cento e oitenta) dias corridos, considerada a data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA (~~12/05/2017~~), acrescido de 30 (trinta) dias corridos a serem utilizados para a aprovação do Projeto Executivo de Restauração do Palácio da Faculdade de Direito do Recife e para o cumprimento das obrigações financeiras e administrativas da UFPE, como recebimento de fatura/nota fiscal, pagamentos de faturas e recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste Contrato é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, devendo ser efetuados os pagamentos em 3 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao cumprimento da primeira etapa dos serviços; a segunda parcela de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), concernente ao cumprimento da segunda etapa; e a terceira parcela de R\$ 40.000,00 (quarenta mil



reais), relativa ao cumprimento das terceira e quarta etapas.

Parágrafo 1º. No preço global estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo 2º. Os pagamentos serão realizados em 3 (três) parcelas, conforme a proposta e o seu cronograma físico-financeiro (**anexo I**), mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, efetuando-se no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada etapa e da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, e após a verificação da situação de regularidade da CONTRATADA perante o SICAF, o TST (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), a Seguridade Social e o FGTS.

Parágrafo 3º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no **Parágrafo 2º**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Parágrafo 4º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula (§ 4º do Art. 36 da IN SLTI/MP nº 2/2008):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX - Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM – Encargos moratórios;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP – Valor da parcela em atraso.

Parágrafo 5º. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a UFPE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores devidos porventura pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato são provenientes do **Programa de Trabalho**: nº 12.364.2080.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior – No Estado de Pernambuco; **Fontes de Recursos**: Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa**: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, alocados de acordo com a LOA 2017 – Lei nº 13.414, de 10.01.2017, DOU de 11.01.2017.

Parágrafo Único. As despesas com a contratação que porventura ultrapassem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a) Prestar os serviços constantes deste Contrato, conforme a proposta e o cronograma físico-financeiro (**anexo I**), na Faculdade de Direito do Recife, prédio sede do Centro de Ciências Jurídicas da UFPE, situada



na Praça Adolfo Cirne, s/n, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.050-060, a partir do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho, nos horários previamente acordados com a direção da Faculdade de Direito do Recife:

- b) Respeitar as normas e os procedimentos de controle interno da Faculdade de Direito do Recife, inclusive de acesso às suas dependências;
- c) Elaborar o Projeto Executivo de Restauração do Palácio da Faculdade de Direito do Recife em conformidade com as especificações técnicas apresentadas, observadas as normas legais pertinentes à edificação tombada, e garantir a entrega dos trabalhos produzidos de acordo com o cronograma estabelecido (**anexo I**);
- d) Na formação do preço, observar a disposição do inciso I do art. 13 do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União;
- e) Ceder os seguintes direitos à CONTRATANTE: a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- f) Assumir inteira responsabilidade técnica pela elaboração do projeto, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças e outras despesas concernentes à execução dos serviços;
- g) Apresentar os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs (CAU) e/ou as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs (CREA) dos serviços referentes ao objeto, no prazo máximo de 10 dias a partir da data de assinatura deste Contrato;
- h) Prestar, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução do projeto que a UFPE/Fiscalização julgar necessário conhecer ou analisar, e atender a todas as convocações, inclusive extraordinárias, para reuniões na UFPE;
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- j) Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização, posto que o não atendimento às solicitações da Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções administrativas;
- k) Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos para execução do projeto;
- l) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar para a execução do projeto, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, securitária, previdenciária e civil;
- m) Garantir que o responsável técnico indicado no **parágrafo único da Cláusula 1ª** supervisione pessoal e diretamente os serviços, coordenando o projeto com amplos poderes para decidir, em seu nome, os assuntos relativos aos serviços contratados, e que, em caso de substituição do referido responsável técnico, seja mantida a mesma habilitação técnica, devidamente comprovada, do profissional substituído, perante a fiscalização/gestão deste Contrato;
- n) Submeter à Fiscalização, para aprovação, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, solicitação de substituição do responsável técnico ou de quaisquer membros da equipe técnica, se for o caso;
- o) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;
- p) Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas pelos serviços prestados;
- q) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato, por culpa ou dolo;
- r) Responsabilizar-se pelo fornecimento de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva adequados aos serviços a serem executados e em conformidade com o Ministério do Trabalho e Emprego, bem como pela fiscalização de uso dos mesmos e pela observância das Normas de Segurança Interna da UFPE;



data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento de suas obrigações;

aa) Aceitar, durante a vigência deste Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento (§ 1º do art. 65 da lei 8.666/93);

bb) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação e na contratação;

Parágrafo 1º. Quando a CONTRATADA for optante pelo "Simples Nacional", deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a Declaração de Inscrição no Simples Nacional, conforme dispõe o Inciso XI do Artigo 4º e Anexo IV, da IN RFB nº 1.244, de 30/01/2012.

Parágrafo 2º. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta dos serviços prestados, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A CONTRATANTE quando fonte retentora descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá nos prazos da Lei os tributos a que está obrigada pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, são também de integral responsabilidade da CONTRATADA:

a) Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, obedecidos os melhores padrões de qualidade e as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas pertinentes à edificação tombada, não podendo solicitar prorrogação do prazo por conta da deficiência do seu fornecimento;

b) Qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da UFPE, sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução das mesmas;

c) Constatado dano a bens, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, autoriza a CONTRATANTE a lançar mão de créditos daquela para ressarcimento dos prejuízos;

d) Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada do serviço, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a respectiva reparação, utilizando materiais idênticos aos porventura avariados, sem ônus para a CONTRATANTE;

e) Quaisquer acidentes na execução do serviço compreendendo, entre outros, os relativos às redes de serviço público (água, esgoto e telefonia), estendendo-se essa responsabilidade até a aprovação do projeto executivo pela gestão do Contrato;

f) As providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências da UFPE;

g) A qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, desfazer segmentos realizados indevidamente e executá-los novamente, caso não aceitos pela Fiscalização;



- h) O pagamento de tributos, encargos sociais, trabalhistas e securitários, e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes ao serviço, inclusive licença e registros em repartições públicas, bem como pelas penalidades impostas pelos respectivos órgãos fiscalizadores e pela sua repercussão sobre o objeto do Contrato;
- i) O pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte do pessoal da CONTRATADA, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;
- j) A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto do ajuste por sua conta, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, sem prejuízo da exercida pela UFPE;
- k) A guarda de seus equipamentos e materiais, mesmo nas dependências da UFPE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

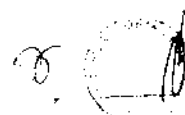
- a) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seu preposto ao local destinado à realização dos serviços;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, de modo a garantir o fiel cumprimento deste Contrato e da proposta que norteou o processo de inexigibilidade de licitação;
- c) Fornecer elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando para tanto solicitada;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, abatidas as multas, se houver;
- e) Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual está vinculado este instrumento todos os documentos a ele referentes;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) Providenciar a publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GESTÃO

A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual são de responsabilidade da Diretoria de Planos e Projetos da Superintendência de Infraestrutura desta Universidade – SINFRA e serão exercidas, respectivamente, através da Sr^a Maria Isabel Pinto de Oliveira, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 1133056, responsável pela gestão administrativa, e pelo Sr. Alter Silveira de Aquino Silva, Engenheiro Civil, SIAPE 1641025, a quem compete o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

Parágrafo 1º. Caberá à Fiscalização:

- a. Emitir a Ordem de Serviço especificando o serviço/etapas e início da execução, vinculando-a necessariamente à Nota de Empenho, acompanhada do cronograma físico-financeiro;
- b. Acompanhar a execução dos serviços definidos na Ordem de Serviço;
- c. Atuar junto ao preposto da CONTRATADA, de modo a garantir o cumprimento do serviço de acordo com a proposta, este instrumento e seus anexos;
- d. Solicitar à CONTRATADA ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- e. Determinar correções ou adequações dos serviços junto à CONTRATADA quando couber;
- f. Promover o registro das ocorrências verificadas em livro próprio, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, solicitando dos superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas que demandem decisões e providências que ultrapassem suas competências, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- g. Recomendar à administração a aplicação de sanções contratuais que se tornarem cabíveis pelo desatendimento ou descumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais e instruir o processo no caso de aplicação de penalidades;
- h. Atestar as faturas dos serviços para fins de pagamento, após a confirmação do integral cumprimento das obrigações e condições estipuladas no Contrato e em seus anexos;
- i. Encaminhar ao gestor do Contrato a fatura (Nota Fiscal) atestada;



- j. Apresentar relatório ao final dos serviços executados com os resultados alcançados relacionando-os com os prazos de execução;
- k. Constatar junto à Gestão do Contrato o recebimento e a aprovação do Projeto Executivo de Restauração do Palácio da Faculdade de Direito do Recife e as demais obrigações contratuais, assim como a entrega das respectivas RRTs e/ou ARTs, registradas e quitadas, respectivamente, junto ao CAU/PE ou CREA/PE, como condição para o atesto na Fatura/Nota Fiscal.

Parágrafo 2º. Caberá ao gestor:

- a. Solicitar à CONTRATADA ou a seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b. Arquivar os registros documentais de ocorrências de todas as não conformidades ao Contrato, detectadas pela Fiscalização, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- c. Receber e aprovar o Projeto Executivo de Restauração do Palácio da Faculdade de Direito do Recife;
- d. Recomendar a aplicação das sanções contratuais que se tornarem cabíveis, pelo desatendimento ou descumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais, juntamente com a fiscalização;
- e. Solicitar, se julgar necessário, assessoramento técnico, contábil e jurídico no intuito de garantir o cumprimento do objeto contratado;
- f. Liberar a fatura/nota fiscal para pagamento, após o ateste da fiscalização, juntamente com a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA (SICAF e CNDT);
- g. A gestão será exercida no interesse da UFPE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais;
- h. Providenciar a remessa à Divisão de Gestão de Contratos/DLC/PROGEST de cópia da **Ordem de Serviço** – OS, acompanhada do cronograma de execução dos serviços;
- i. Instruir os processos nos atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial a aplicação de sanções do Contrato;
- j. Manter arquivada a documentação e correspondência trocada com a CONTRATADA, nos autos do processo de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste Contrato, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição nele contida, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ou propor à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no *parágrafo 2º* desta Cláusula;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por um prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo 1º. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo 2º. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

1. Atraso na execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{C}{T} \times F \times N$$

Sendo:

M = valor da multa;

C – valor correspondente à fase, etapa ou parcela dos serviços em atraso;



T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela dos serviços em dias corridos;
F = fator progressivo, segundo a tabela a seguir;
N = período de atraso por dias corridos:

PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0.01
2º - De 11 a 20 dias	0.02
3º - De 21 a 30 dias	0.03
4º - De 31 a 40 dias	0.04
5º - Acima de 40 dias	0.05

2. Dois décimos por cento (0.2%) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando: **a)** não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços; **b)** por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização; **c)** deixar de atender a qualquer determinação da Fiscalização para reparar ou refazer os serviços não aceitos;
3. Dez por cento (10%) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos;

Parágrafo 3º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo 4º. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no *capítulo IV* da *Lei nº 8.666/93*, no que couber.

Parágrafo 5º. Os atos administrativos de aplicação das sanções, inclusive rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos *artigos 77 a 80* da *Lei nº 8.666/93*, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos *Incisos I a XII e XVII* do *artigo 78* da mencionada lei;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no *artigo 77* da *Lei nº 8.666/93*, bem quando:

- requerer concordata ou tiver decretada a falência;
- transferir, a qualquer título, este Contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- suspender a execução dos serviços sem justificação e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- acumular multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da



execução deste Contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro vigente, desde que essas causas afetem diretamente os serviços contratados.

II. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie.

III. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.

IV. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

V. A CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

VI. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

VII. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes deste instrumento.

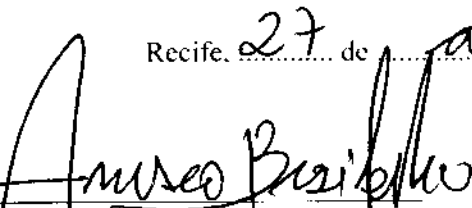
VIII. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas e aceitas pela CONTRATANTE.

IX. A CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

X. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.

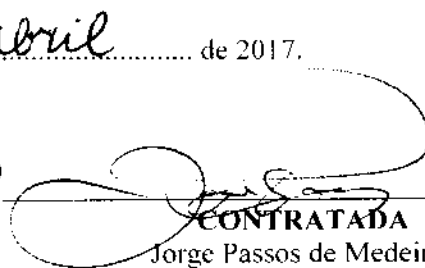
E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 27 de abril de 2017.



CONTRATANTE

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor
RG nº 1.065.220 SSP/PE

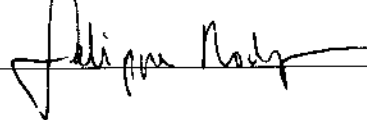


CONTRATADA

Jorge Passos de Medeiros
Sócio-Administrador
RG nº 1.666.537 SSP/PE

TESTEMUNHAS:

NOME:



CPF

013 011 349-04

NOME:

CPF



JORGE PASSOS
Arquiteto A. Restaura.

UFPE
23076.046764/2016-39
157 / 202

**PROPOSTA DE TRABALHO E
HONORÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO DO
PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO
DOS FORROS, COBERTURAS, E CÚPULAS
DO PRÉDIO DA**

**Faculdade de
Direito do Recife**

UFPE - CCJ

RECIFE - FEVEREIRO DE 2017



CT.: 006/2017- DT

PARA: Diretoria do CCJ/UFPE – Faculdade de Direito

ASS.: Proposta de trabalho e honorários para Atualização do Projeto Executivo de Restauração dos forros, Coberturas e Cúpulas do Prédio da Faculdade de Direito do Recife.

Recife, 03 fevereiro de 2017.

Ilustríssimo Senhor

Em resposta a vossa solicitação, estamos encaminhando a **Proposta de trabalho e honorários para atualização do Projeto Executivo de Restauração dos Forros, Coberturas, Cúpulas e Fachadas do prédio da Faculdade de Direito do Recife – CCJ / UFPE**, situado à Praça Adolfo Cirne, Bairro da Boa Vista, Recife – PE.

O objeto da presente proposta é apresentar as condições pelas quais se propõe a executar a atualização e complementação do projeto executivo de Restauração dos forros coberturas, Cúpulas e Fachadas elaborado no ano de 2004, complementando-o com a estrutura metálica do alpendre, esculturas metálicas da fachada principal, escadarias e Halls.

O projeto será composto:

- 1.0 Atualização do Inventário Arquitetônico e Mapa de Danos;
- 2.0 Atualização da proposta de Restauro;
- 3.0 Elaboração d Orçamento e Cronograma;
- 4.0 Relatório Final – caderno de encargos.

PROPOSTA DE TRABALHO

O projeto terá foco na atualização dos estudos dos danos e patologias, bem como o conhecimento técnico construtivo do monumento, tomando-o como base para elaboração das propostas de intervenção dos projetos elaborados nos anos de 2004 e 2008, cujas obras de restauração iniciadas no ano de 2007 ainda não foram concluídas.

1.0 ATUALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E MAPA DE DANOS

Serão atualizadas as informações obtidas no Levantamento cadastral realizado no ano de 2004 e 2008.

...análise de danos
e patologias visa estabelecer um quadro de situação do estado de conservação dos elementos construtivos, estruturais e decorativos, tendo em vista a sua correção, reparação e consolidação, com o objetivo final de preservação e salvaguarda do bem. A metodologia a adotar inscreve-se no princípio dos processos patológicos e de danos, composto por uma fase de estudo inicial – anamnese – e uma fase de estudo investigativo – integrando as etapas de identificação dos sintomas (efeitos), dos agentes (ação) de causas (origem).

Deverão ser identificados e relatados os agentes físico-mecânicos que afetam às estruturas e componentes construtivos; os agentes físicos, químicos e biológicos que afetam os materiais; os agentes antrópicos decorrem da ação humana de imperícia, negligência ou vandalismo e que afetam os materiais e as estruturas; e os agentes inerentes à construção que decorrem de erros de concepção ou execução em alguma fase da construção e que afetam materiais e estruturas.

Para os danos estruturais deverão ser verificados os esforços e cargas atuantes bem como o comportamento estrutural da edificação nos seus diversos componentes: estruturas metálicas, recobrimentos, revestimentos, impermeabilizações e elementos decorativos e outros, identificando os problemas de estabilidade e suas causas.

Verificar e identificar a situação do sistema de drenagem pluvial e relatar a situação de captação de águas dos telhados se há recolhimento por meio de calhas e a forma de esgotamento a partir de caixas de passagem (filtragem) e dispersão final. Identificar e registrar se há umidade ascendente na base de paredes – internas e externas.

Observar indícios de deterioração das tubulações por meio de trincas nas paredes decorrentes de umidade

Na etapa serão executadas as plantas dos alçados, cortes e coberta, contendo legendas com texturas e cores que representarão os danos e patologias identificados. Os tetos serão desenhados com os danos registrados. As esquadrias serão catalogadas e avaliadas quanto ao estado de conservação - se devem ser restauradas ou reconstituídas, assim como as respectivas ferragens.

O mapeamento de danos deverá se apresentado com as Representações gráficas sobre as plantas, cortes e elevações, numerados e com legenda. Relatório com descrição do dano relacionando os sintomas, os agentes e as causas, devidamente registrado e identificado com o seu mapeamento nos elementos gráficos e fotografias correspondentes.

O produto da etapa conterá as seguintes peças gráficas elaboradas sobre o levantamento cadastral e inventário arquitetônico:

- 1.1 Plantas baixas de todos os pavimentos do prédio principal;
- 1.2 Planta das coberturas e forros dos trechos ainda não contemplados com os serviços de restauro;
- 1.3 Cortes transversais e longitudinais;
- 1.4 Identificação dos danos e patologias das fachadas ainda não contempladas com as obras de restauro;
- 1.5 Identificação dos danos nas esquadrias externas de valor histórico do edifício;
- 1.6 Catalogação das alegorias metálicas e respectivos danos;

- 1.7 Identificação dos danos e patologias da estrutura metálica do alpendre;
- 1.8 Identificação dos danos e patologias dos principais componentes construtivos – da torre do relógio e escultura do zimbório;
- 1.9 Identificação dos danos e patologias dos revestimentos e estrutura de sustentação da escada, paredes e elementos decorativos do hall do lado da congregação.

2.0 ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO

Trata-se do conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da intervenção, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos de danos e patologias realizados, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos serviços remanescentes para complementação das obras de restauro possibilitando a avaliação do custo das obras e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global dos serviços específicos de restauro e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o serviço de restauro a ser complementado;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- e) fornecer subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos;

Todas as intervenções deverão ser demarcadas com clareza nas plantas baixas, cortes e fachadas, por meio de hachura ou cor identificada por legenda. Para os elementos divisórios que alteram a disposição espacial, utilizar os códigos normativos de "demolir", "permanecer" e "construir".

O produto da etapa será a execução das respectivas plantas baixas, tetos, forros, cortes, fachadas e cobertura, contendo legendas com texturas e cores que representarão as soluções para os danos identificados.

O produto da etapa conterá:

2.1 Plantas baixas das coberturas e forros – intradorso e extradorsos

- plantas dos diversos níveis em escala 1:100, e deverão conter:
- indicação de paredes e outros elementos divisórios existentes com legenda: "a permanecer", "a demolir" e "a construir".
- numeração e denominação dos cômodos;
- cotas de nível nos diversos cômodos relacionadas ao RN – nível de referência de preferência fornecido pela prefeitura;
- dimensões externas: medidas em série e totais;
- identificação dos materiais e sistemas construtivos, adotando-se convenções para as alvenarias (tijolos, pedras, adobe, etc.) e demais elementos;
- locação e dimensão dos elementos estruturais;
- codificação e especificação: representação da escadas do hall do lado da Congregação e torre do relógio;

- Diagrama: descrição da cobertura, relacionando-a com o perímetro da edificação, contendo todas as informações coletadas no levantamento cadastral e acrescidas dos elementos da intervenção, inclusive de reconstrução do telhado, áreas a impermeabilizar, áreas a serem revestidas, se for o caso;
- dimensões dos beirais;
- sentido das declividades;
- ângulos de inclinação dos diversos planos de escoamento d'água;
- representação de calhas, condutores, rufos, rincões, platibandas, cúpulas, etc.;
- indicação dos tipos de telhas e/ou revestimentos;
- Engradamento: representação de todo o sistema estrutural das cúpulas e torre do relógio, por meio de desenho de tesouras, terças, caibros, ripas, forros, cambotas, guarda-pós, cachorros, beirais e indicação clara da intervenção, com atenção aos itens a seguir;
- dimensionamento e indicação dos materiais das peças;
- detalhes da amarração das tesouras com representação de ferragens;
- detalhes de elementos isolados, platibandas, ornatos, etc.;
- planta de forro, sua estrutura e seus detalhes;
- indicação do acabamento da estrutura e revestimentos;

2.2 Cortes transversais e longitudinais

Serão em número necessário para um perfeito entendimento do sistema de cobertura e forros do edifício, cortando a edificação nos pontos de maior interesse de elucidação e nas intervenções, na escala gráfica de 1:100, e deverão conter todos os elementos do levantamento cadastral acrescido dos elementos da intervenção, compreendendo:

- indicação e representação da estrutura, alvenarias, forros, pisos, revestimentos, esquadrias, telhados, lanternins, cúpula, mirante, relógio, clarabóias, calhas, equipamentos fixos e outros;
- identificação de elementos ornamentais integrados e aplicados;
- caimento de ruas e/ou terreno;
- cotas de pés direitos;
- cotas de piso a piso, espelhos e rebaixos;
- cotas de nível de pisos, escadas e patamares;
- altura de vãos e peitoris;
- dimensões dos beirais e demais elementos em balanço;
- identificação e dimensionamento de elementos estruturais;
- dimensionamento de peças do telhado, altura de pontaletes, apoios e representação exata da armação da estrutura e demais peças;
- detalhamento dos revestimentos, impermeabilizações;
- indicação e identificação coerente dos cortes e representação dos alçados visíveis.

2.3 Fachadas ainda não restauradas

Deverão ser apresentadas as fachadas da edificação ainda não restauradas na escala gráfica de 1:100, contendo, além da identificação clara das ações de conservação e restauro a serem desenvolvidas:

- representação de todos os elementos: acessos, estrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias e, conforme o caso, muros, grades, telhados e outros componentes arquitetônicos;
- Identificar os elementos de intervenção.

2.4 Identificação dos serviços de conservação e/ou restauro nos principais componentes construtivos a serem desenvolvidos –Hall e escada do lado da Congregação, torre do relógio, alegorias metálicas e escultura do zimbório.

2.5 Projeto de canteiro de obras

O projeto de restauro deverá contar com representação em planta baixa, na escala de 1:100 do canteiro de obras, com indicação localização e especificação de tapumes, abastecimento e armazenamento provisório de água, energia elétrica, destino final de esgoto, depósitos, refeitório, vestiário para funcionários, escritório para técnicos, local para carga / descarga de materiais e equipamentos, fluxo e circulação de pessoal – visitantes e operários, local para execução de argamassas artesanais e estoque de insumos.

- projeto de andaimes, que deverá ser elaborado por profissional habilitado ou empresa especializada, de modo a atender à programação de desenvolvimento dos serviços. Indicação em planta baixa e escala apropriada para conter dimensões e especificação dos materiais a utilizar.

3.0 ORÇAMENTO DE OBRA E CRONOGRAMA FÍSICO E DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Deverá ser apresentada a planilha orçamentária com todos os itens de execução, quantitativos, preços de material, mão de obra, preços unitários e preços totais, com respectiva composição de preços unitários, itens de composição de BDI e encargos sociais.

Planejamento de desenvolvimento da obra com cronograma contendo prazos total e intermediários, por etapas e respectivo desembolso financeiro.

4.0 RELATÓRIO FINAL E CADERNO DE ENCARGOS

Será apresentado o Memorial Descritivo, que consiste na compilação dos estudos elaborados, com histórico, descrição do edifício, estilo, técnicas construtivas, descrição geral dos procedimentos, técnicas e critérios de restauro identificados na proposta de intervenção, acompanhadas das justificativas técnicas das soluções adotadas, quanto à substituição, retirada ou introdução de elementos e às especificações dos materiais a serem utilizados. O referido Relatório obedecerá, em sua descrição, o roteiro do Caderno de Encargos, objetivando o desenvolvimento da obra, com itens e subitens, que abordem:

- Instalação do canteiro
- Manutenção do canteiro de obras
- Serviços preliminares
- Restauração das coberturas e lanternins
- Intervenções sobre forros e intradorso
- Restauração das abóbadas
- Restauração da torre do relógio
- Restauração do conjunto de escultura do zimbório
- Restauração das fachadas
- Restauração e revisão das esquadrias
- Restauração da escada e hall do lado da Congregação
- Serviços finais.

PROPOSTA DE HONORÁRIOS

Os honorários para a execução dos serviços são de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, a serem pagos em 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela de R\$ 50.000,00 (com a conclusão da 1ª etapa), a 2ª parcela de R\$ 50.000,00 (com a conclusão da 2ª etapa) e a 3ª parcela de R\$ 40.000,00 (com a conclusão das 3ª e 4ª etapas), de acordo com a previsão de entrega das etapas e cronograma físico abaixo discriminado e com a tabela de produtos e serviços a seguir:

	PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VAL.UNIT.	VAL. TOTAL
1.0	Atualização do Inventário e Mapa de Danos	m²	6.250,00	8,00	50.000,00
2.0	Atualização Proposta de Restauro	m²	6.250,00	8,00	50.000,00
3.0	Orçamento e Cronograma	unid.	1,00	15.000,00	15.000,00
4.0	Relatório Final e Caderno de Encargos	unid.	1,00	25.000,00	25.000,00
	TOTAL				140.000,00

PRAZO

O prazo para entrega do trabalho completo é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, distribuídos de acordo com as etapas e o cronograma físico a seguir, e contados do recebimento da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

- **1ª etapa com 90 dias** – entrega da atualização do inventário e do mapa de danos;
- **2ª etapa com 150 dias** – entrega da atualização da proposta de restauro;
- **3ª e 4ª etapas com 180 dias** – entrega do orçamento e do cronograma da obra, assim como do relatório final e do caderno de encargos.

CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	ETAPAS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		TOTAIS	
		15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS	90 DIAS	105 DIAS	120 DIAS	135 DIAS	150 DIAS	165 DIAS	180 DIAS	Valores	%
1.0	Atualização do Inventário e Mapa de Danos	■	■	■	■	■	■							50.000,00	35,71%
2.0	Atualização Proposta de Restauro					■	■	■	■	■	■			50.000,00	35,71%
3.0	Orçamento e Cronograma									■	■	■	■	15.000,00	10,71%
4.0	Relatório Final e Caderno de Encargos										■	■	■	25.000,00	17,86%
EVOLUÇÃO PERCENTUAL		5,95%	5,95%	5,95%	5,95%	11,90%	11,90%	5,95%	5,95%	8,63%	14,58%	8,63%	8,63%	140.000,00	100,00%

Os produtos acima descritos serão apresentados em conformidade com os padrões adotados segundo as Normas Brasileiras e outras normas técnicas aplicáveis. Os desenhos serão desenvolvidos em software voltado para arquitetura e engenharia. Será fornecido 01(uma vias) plotada e encadernada de cada etapa do projeto, além dos arquivos em PDF.

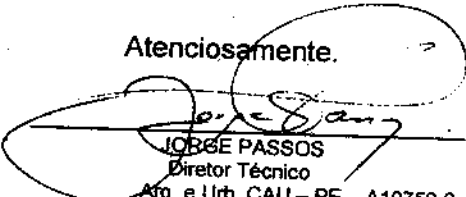
A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.

Estão incluídos no orçamento, além da mão-de-obra, os materiais necessários, todos os encargos, bonificações, taxas e impostos incidentes sobre o valor global proposto.

Não estão incluídos na proposta os custos com projetos complementares como: elétrico, hidrossanitário, ar condicionado, telefonia, descargas atmosféricas e segurança/CFTV.

Agradecendo ao convite, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente.


JORGE PASSOS
Diretor Técnico
Arq. e Urb. CAU - PE - A10750-6

Ilustríssimo Senhor
Dr. Francisco Queiroz Cavalcanti
M.D. Diretor do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ/UFPE